

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Artes Visuais

Processo SEI nº 2180.01.0002210/2025-71

EDITAL 07/2026

6º PRÊMIO DÉCIO NOVIELLO DE ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA - PALÁCIO DAS ARTES, FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

PARA OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO PALÁCIO DAS ARTES E DA CÂMERA SETE – CASA DA FOTOGRAFIA DE MINAS GERAIS

A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA tornam pública a abertura do processo de seleção, que se dará na modalidade de concurso, regido pelos artigos 6º, inciso XXXIX; 28, inciso III; 30, incisos e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, de propostas de exposições de artes visuais e fotografia para as galerias especificadas a seguir, pelas condições fixadas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. O presente Edital do 6º Prêmio Décio Noviello de Artes Visuais e Fotografia Palácio das Artes tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para ocupação dos seguintes espaços expositivos da Fundação Clóvis Salgado:

Categoria Artes Visuais: Galeria Arlinda Corrêa Lima e Galeria Genesco Murta, localizadas no Palácio das Artes, Av. Afonso Pena, 1.537, Centro, Belo Horizonte – MG.

Categoria Fotografia: Área 1 e Área 2 da CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais, localizada na Av. Afonso Pena, 737, Centro, Belo Horizonte – MG.

O Prêmio objetiva estimular a produção artística nacional, inédita em Belo Horizonte, por meio da realização de exposições e divulgação de trabalhos artísticos, proporcionando à sociedade mostras relevantes e de qualidade reconhecida.

1.2. As exposições selecionadas serão realizadas de 18 de dezembro de 2026 à 28 de março de 2027 para fotografia e de 22 de dezembro de 2026 à 28 de março de 2027 para artes visuais, podendo sofrer ajustes de período definido pela FCS.

1.3. Serão aceitas propostas que dialoguem com as múltiplas linguagens das artes visuais e da fotografia, conforme as categorias abaixo:

Categoria Artes Visuais: pintura, cerâmica, escultura, desenho, gravura, instalação, vídeo, novas mídias, e demais linguagens contemporâneas.

Categoria Fotografia: propostas exclusivamente fotográficas ou que dialoguem com as múltiplas linguagens da fotografia. Ambas integrantes deste mesmo edital disponibilizado no site fcs.mg.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para a seleção são gratuitas e deverão ser formatadas e realizadas de forma online dentro das regras do edital no período de 03 de agosto de 2026 ao dia 11 de outubro de 2026 às 23h59, sendo que:

2.1.1. O proponente deverá enviar os documentos previstos no item 4 deste Edital exclusivamente em meio digital, por meio do formulário disponível em

https://docs.google.com/forms/d/1ADK1QdneLH7f13wEI9jEmFF66vP_XwF2K6uEubbl_bw/closedform?

2.1.2. Caso o proponente realize mais de uma inscrição no mesmo processo de seleção pública, a(s) primeira(s) será(ão) desconsiderada(s) e será considerada válida para julgamento como proposta somente a última inscrição realizada.

2.1.3. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da Comissão Organizadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

2.1.4. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 4.1 deste Edital pelo proponente.

2.2. Somente serão aceitas propostas enviadas pelo link do processo divulgado no canal oficial da Fundação Clóvis Salgado. Nenhuma proposta enviada através de e-mail ou mídias sociais serão validadas.

2.3. A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do proponente, com os termos deste Edital.

3. DO PROPONENTE

3.1. Serão aceitas inscrições de pessoas físicas, jurídicas ou MEI diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras;

3.2. Serão aceitas inscrições de exposições individuais ou coletivas, sendo o proponente pessoa física, jurídica ou MEI, responsável pela submissão do projeto neste Edital, desde que conste carta de anuência de todos os componentes do coletivo/exposição coletiva;

3.3. Poderão se inscrever curadores como proponentes de proposta individual ou coletiva. Em ambos os casos deverão ser apresentadas cartas de anuência dos artistas envolvidos na proposta. A carta de anuência é item obrigatório e a ausência da mesma é desclassificatória;

3.3.1. O curador deverá apresentar documentação solicitada no item 4 deste Edital, como proponente, incluindo também a documentação completa do artista.

3.4. O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, neste Edital, sendo uma individual e/ou uma coletiva e/ou uma curatorial;

3.4.1. O proponente que inscrever duas propostas poderá ser contemplado em apenas uma delas. No caso de mais de uma proposta ser selecionada, será feita análise técnica artística pela Comissão de Seleção, que decidirá qual proposta será priorizada conforme os critérios do item 7.

3.4.2. O artista que estiver envolvido em mais de uma proposta (individual, coletiva ou proposta curatorial) só poderá ser contemplado em uma delas. No caso de mais de uma proposta ser selecionada, será feita análise técnica artística pela Comissão de Seleção, que decidirá qual proposta será priorizada conforme os critérios do item 7.

3.5. Poderão se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional Migratório (RNM) na forma da Lei de Migração (nº 13.445/2017).

3.5.1. Não poderão participar do processo seletivo os membros das Comissões Organizadora e de Seleção, bem como servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a FCS, com a OSCIP parceira (APPA – Associação Pró Cultura e Promoção das Artes), instituições parceiras envolvidas na realização do edital, e/ou com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, bem como de seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.5.2. Não poderão participar do processo seletivo os artistas, coletivos ou curadores proponentes que foram contemplados nas edições anteriores do Prêmio Décio Noviello (2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025).

3.5.3. Não poderão participar propostas de artistas já falecidos, com caráter de retrospectiva, visto que o Prêmio tem o intuito de fomentar a produção emergente.

3.5.4. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

3.6. O proponente deverá, no momento da inscrição, indicar a categoria pretendida (Artes Visuais ou Fotografia).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em apresentar propostas para exposição individual, exposição coletiva (entende-se por exposição coletiva a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para este Edital) e/ou de coletivo artístico (entende-se por coletivo artístico grupo consolidado e que já se apresenta neste formato) e proposta curatorial – deverão inscrever-se mediante o envio da documentação relacionada nos subitens abaixo, em arquivo PDF, com o limite de 10 MB por arquivo.

4.1.1. Ficha de inscrição online devidamente preenchida em formulário disponível. As informações preenchidas na ficha de inscrição devem ser correspondentes aos documentos anexados a este Edital. A ficha de inscrição é o documento primeiro deste Edital sendo nela toda informação considerada como inalterada após a inscrição.

4.1.1.1. Para a categoria Artes Visuais o proponente deverá indicar, na ficha de inscrição, uma das galerias do Palácio das Artes (Arlinda Corrêa Lima ou Genesco Murta). Para a categoria Fotografia o proponente deverá indicar Área 1 ou Área 2 da CâmeraSete – Casa da Fotografia de Minas Gerais. (consultar plantas baixas disponíveis no site fcs.mg.gov.br).

4.1.2. Currículo sucinto do proponente: nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (caso houver), formação, exposições realizadas e outras atividades profissionais.

4.1.2.1. No caso de propostas curatoriais ou para exposições coletivas e de coletivos, indicar o nome dos artistas participantes e seus respectivos currículos.

4.1.3. Clipping e Portfólio: material gráfico que comprove a atuação e relevância artística do artista ou do coletivo. Para os casos de propostas curatoriais ou coletivas deve ser enviado o material comprobatório referente a cada um dos integrantes da proposta. Serão aceitos convites, catálogos e/ou cartazes ou textos publicados na imprensa sobre a obra do artista ou do coletivo, contabilizando no máximo 8 (oito) páginas.

4.2. Documentos de identificação:

4.2.1. Pessoa Física: Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de 03 meses anteriores) do proponente;

4.2.2. MEI: Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de 03 meses anteriores) do proponente bem como cartão CNPJ e Certificado do Microempreendedor (MEI)

4.2.2.1. Caso este seja um representante legal, para o ato de inscrição, deverão ser anexadas procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador.

4.3. Pessoa Jurídica: documento de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de 03 meses anteriores) do representante legal; Cartão de CNPJ; Ato Constitutivo / contrato social / estatuto e suas alterações; Ata de eleição e posse do (s) representante(s) legal(is) (sociedades civis ou por ações); CND Municipal, CND Estadual; CND da Fazenda de MG (se domiciliado fora de MG); CND Federal; CND Trabalhista; CND FGTS; CND INSS; CND de Falência ou Concordata (Recuperação judicial); Declaração que não emprega MENOR, Art. 7o, XXXIII da CF/88, Comprovação da regularidade perante a Seguridade Social.

4.4. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, nesta ordem relacionada nos subitens, em arquivo PDF, com o limite de 10MB por arquivo.

4.4.1. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente.

4.4.2. Memorial descritivo (tamanho máximo 5 páginas): texto sucinto sobre a exposição, em linguagem

clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para a montagem da mostra.

4.4.3. Projeto expográfico: organização espacial e gráfica do espaço expositivo a partir da planta baixa da galeria pretendida, disponibilizada no site fcs.mg.gov.br.

4.4.3.1. Em caso de exposição de obras tridimensionais (objeto, escultura, instalação, novas mídias, etc.) é imprescindível que seja apresentado um descritivo detalhado da montagem e necessidades técnicas.

4.4.4. Apresentação das obras: imagens coloridas das obras a serem expostas ou projeto a ser desenvolvido com todas as especificações técnicas que comprovem sua capacidade de realização. Em cada imagem deverá constar: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.

4.4.4.1. Projetos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhados de ilustrações explicativas, esquemas técnicos e texto sobre manuseio e montagem.

4.4.4.2. Obras audiovisuais deverão ser listadas em arquivo PDF contendo título, especificações de equipamentos necessários e link ativo para plataforma de serviços de hospedagem externa (Youtube, Vimeo, drives virtuais, etc.).

4.4.4.2.1. O link do vídeo e/ou áudio deverá permanecer ativo e acessível para a FCS e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA, pelo prazo de pelo menos 9 (nove) meses após a data da efetivação da inscrição do proponente.

4.5. O não cumprimento do disposto no item 4 e subitens bem como nos itens relacionados a documentação deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da inscrição: 03 de agosto a 11 de outubro de 2026 às 23h59min horário de Brasília.

5.2. Seleção dos projetos pela comissão: 19 à 30 de outubro de 2026.

5.3. Resultado preliminar: 03 de novembro de 2026 no site da Fundação Clóvis Salgado (www.fcs.mg.gov.br) e no site da Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (www.appa.art.br). O resultado final deste Edital é homologado a partir de uma carta convite enviada exclusivamente para os selecionados.

5.4. O prazo para solicitação de parecer técnico e recurso à banca de seleção para propostas indeferidas é de 03 de novembro à 7 de novembro de 2026. As solicitações devem ser feitas pelo e-mail: artesvisuais@fcs.mg.gov.br

5.5. Resultado Final: Dia 09 de novembro de 2026 com o envio das cartas convites aos selecionados.

5.6. Os contemplados pelo presente Prêmio devem estar de acordo que o cronograma de montagem e de exposição podem sofrer alterações e ajustes de datas dentro do período expositivo pretendido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de Seleção, composta por profissionais notoriamente reconhecidos nas áreas das artes visuais e fotografia, designados pela Presidência da Fundação Clóvis Salgado e um representante da Gerência de Artes Visuais da FCS.

6.1.1. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos.

6.2. A seleção da proposta não implicará a garantia de pauta. Esta somente se efetivará com a assinatura do contrato a ser celebrado com a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA e/ou parceiros.

6.3. No caso de exposição coletiva ou de coletivo, o proponente ficará responsável pela assinatura do

contrato a ser celebrado com a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA e/ou parceiros.

6.4. Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Fundação Clóvis Salgado, mediante justificativa.

6.5. Os selecionados receberão, no endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, o Facility Report, o Protocolo de montagem e os procedimentos padrões para realização de exposição nas galerias.

6.6. As decisões da Comissão de Seleção são passíveis de solicitação de recursos ao Diretor Cultural da Fundação Clóvis Salgado, a serem apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. (Conforme Lei de Licitações, nº 14.133/2021).

6.7. As instruções para solicitação de recurso serão publicadas no site da FCS após a divulgação dos resultados. Dúvidas e informações devem ser encaminhadas ao email: artesvisuais@fcs.mg.gov.br

6.8. A Comissão Organizadora do processo de seleção será composta pela equipe da Gerência de Artes Visuais da Fundação Clóvis Salgado, que terá as seguintes atribuições:

6.8.1. Coordenar o recebimento das propostas;

6.8.2. Conferir a regularidade das propostas, bem como as informações encaminhadas, previstas neste Edital;

6.8.3. Organizar os trabalhos da Comissão de Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;

6.8.4. Zelar pelo cumprimento deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. O conteúdo das propostas enviadas para este Edital será avaliado de acordo com os critérios relacionados nos subitens abaixo.

7.1.1. Ineditismo em Belo Horizonte - a proposta de projeto apresentada neste Edital não poderá ter sido exposta em Belo Horizonte em sua totalidade de obras em instituições de grande porte, privadas ou públicas. O não cumprimento deste critério implica na desclassificação imediata da proposta.

7.1.2. A pontuação da proposta será avaliada de 0 a 100 pontos, seguindo os seguintes critérios: – Qualidade e contemporaneidade (até 25 pontos), – Relevância estética e conceitual (até 25 pontos), – Originalidade (até 25 pontos), – Adequação ao espaço físico pretendido (até 25 pontos).

7.2. A Comissão de Seleção poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público que vier a abrigar a exposição.

7.3. Em caso de empate na pontuação de propostas caberá a Comissão de Seleção discutir os critérios do item 7.1.2, bem como conceito artístico e linha curatorial, para definição dos premiados. Podendo a Comissão definir a contemplação de dois projetos, dividindo o mesmo espaço expositivo, caso tenha assinalado esta opção na ficha de inscrição.

7.4. Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Seleção, tendo sua fundamentação registrada em Ata.

8. DAS EXPOSIÇÕES

8.1. Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar das exposições, entre os meses de dezembro de 2026 à março de 2027, de acordo com o programa expositivo estabelecido pela Gerência de Artes Visuais da FCS.

8.1.1. Os artistas, curadores ou coletivos contemplados nesse Prêmio estão cientes e de acordo com a possibilidade de alteração nas referidas datas da exposição.

8.1.2. Cada exposição terá duração aproximada de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias corridos.

8.2. As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica (autor, título, data, dimensões em cm – altura x largura x profundidade, técnica e material) e anotações específicas para

sua conservação e manutenção durante a exposição.

8.3. As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pela Gerência de Artes Visuais da FCS, com todas e quaisquer despesas de deslocamento e hospedagem correndo por conta do artista.

8.4. As obras constantes na exposição não poderão ser retiradas ou alteradas antes do encerramento do período expositivo.

8.5. Os contemplados pelo presente Prêmio devem estar de acordo que o cronograma de montagem e de exposição podem sofrer alterações de datas.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, CONEXOS E DOS DADOS PESSOAIS SOBRE AS OBRAS:

9.1. Os proponentes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade do projeto, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, inclusive dados pessoais sensíveis e terceiros retratados nas obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

9.1.1. Toda e qualquer proposta que envolva mais de uma pessoa, artista, coletivo, projeto curatorial ou projeto expográfico, é de obrigatoriedade do proponente anexar carta de anuência assinada pelos envolvidos na proposta, também é necessária a carta de anuência dos participantes de coletivos artísticos que se submeterem a este presente Edital. A falta da carta de anuência é item desclassificatório.

9.2. A FCS e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA serão isentas de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas, bem como questionamentos relativos ao uso não autorizado de imagem e/ou dados pessoais constantes das obras e documentos enviados para a inscrição.

9.3. Ficam concedidas à FCS e à Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA autorizações para documentar e fazer uso das OBRAS e imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento bem como a confecção de Catálogo.

9.4. Ao apresentar inscrição na presente seleção, o proponente declara que o conteúdo das obras está de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que possui todas as autorizações eventualmente necessárias dos titulares de dados pessoais constantes das obras, necessárias para a sua inscrição, exposição e utilização nos termos do presente Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES (após seleção)

10.1. Da Fundação Clóvis Salgado – FCS / Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA:

10.1.1. Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.

10.1.2. Estabelecer a programação das exposições, respeitando o período médio conforme o item 8.1.

10.1.3. Comunicar o resultado ao proponente e convocar os selecionados para assinatura do contrato.

10.1.4. Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos, bem como mobiliário museográfico e material de iluminação (conforme disponibilidade da Fundação Clóvis Salgado), sem cobrança de taxa de concessão de direito de uso.

10.1.5. Realizar a montagem e a desmontagem da exposição dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários, desde que tenha a participação do artista, curador ou coletivo selecionado e sua equipe.

10.1.6. Divulgar as exposições, por meio da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado, para os veículos de comunicação e mídias digitais da Fundação Clóvis Salgado.

10.1.7. Criar e divulgar, via Internet, o convite virtual de cada exposição.

10.1.8. Providenciar a plotagem da ficha técnica da Fundação Clóvis Salgado e da APPA, cartela de marcas, texto institucional e texto a ser fornecido pelo artista para aplicação nos espaços expositivos.

10.1.9. Fornecer segurança física para o espaço expositivo durante o período de exposição.

10.1.10. Providenciar a embalagem softpack e transporte das obras.

10.1.10.1. A FCS e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA não executam trâmites com curadores, colecionadores ou galerias que não seja o premiado.

10.1.10.2. A FCS se responsabiliza pela coleta e devolução das obras em até dois endereços na mesma cidade no território nacional indicados previamente pelo proponente.

10.1.11. Providenciar seguro das obras, em valor mínimo compatível estabelecido pela FCS, compreendendo a coleta, montagem, período expositivo, desmontagem e devolução das obras. A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró Cultura e Promoção das Artes - APPA não se comprometem a pagar seguro de obras oriundas de coleções particulares cujo valor seja estipulado pelo colecionador/galeria.

10.1.12. Providenciar confecção, conferência e acompanhamento de laudos técnicos das obras.

10.1.13. Criar a identidade visual do 6º Prêmio Décio Noviello de Artes Visuais e fotografia: A FCS se responsabiliza pela criação de identidade visual única para o 6º Prêmio Décio Noviello sendo de acordo com os projetos selecionados, não cabendo ao premiado interferir de maneira direta na criação da identidade visual ou definições sobre a diagramação de textos que interfiram na unidade da identidade.

10.1.14. Registro fotográfico para criação de catálogo.

10.1.15. Confeccionar e elaborar o catálogo de acordo com a identidade visual adotada na edição, considerando um número mínimo de 50 exemplares de envio para o contemplado. O prazo para o lançamento do catálogo é estipulado pela Fundação Clóvis Salgado.

10.1.16. Propiciar ações de mediação na exposição com subsídio do artista contemplado.

10.2. Do contemplado:

10.2.1. Assinar, quando convocado pela Fundação Clóvis Salgado, o contrato, no prazo de até cinco dias, a partir da data do recebimento do e-mail solicitante, sob pena de perder o direito de efetuar-lo.

10.2.2. Havendo desistência ou descumprimento das obrigações constantes no presente Edital e no contrato, assumidas pelo proponente, deverá o mesmo restituir a totalidade dos recursos financeiros recebidos de uma única vez, no momento de seu desligamento do projeto.

10.2.3. Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis na Fundação Clóvis Salgado, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

10.2.4. Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da Fundação Clóvis Salgado ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis na Gerência de Artes Visuais.

10.2.5. Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

10.2.6. Fornecer textos e informações para elaboração de release e imagens para divulgação, dentro do prazo estipulado pela Gerência de Artes Visuais.

10.2.7. Caso o artista ou coletivo queira inserir texto curatorial para plotagem na exposição, deverá enviar em prazo estipulado pela Gerência de Artes Visuais.

10.2.8. Disponibilidade para participar das ações de mediação propostas pela FCS durante montagem e período da exposição.

10.2.8.1. Os custos referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do artista.

10.2.9. Apresentar propostas de mediação como contrapartida à contemplação neste Edital.

10.2.10. É de total responsabilidade do proponente a intermediação referente a coleta de obras com colecionadores, artistas, instituições ou galerias que são proprietárias ou que tenham posse das obras que serão emprestadas para a exposição. A Fundação Clóvis Salgado - FCS ou a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA, em hipótese alguma, será(ão) responsável(is) pelo intermédio.

11. DO VALOR:

11.1. Será destinado pela Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA e/ou parceiros o pagamento aos selecionados, no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada exposição coletiva ou de coletivos (em que as obras tenham mais de um autor) e no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada exposição individual (em que as obras tenham apenas um autor), mediante assinatura de recibo. Essa quantia será repassada ao proponente selecionado em uma única parcela, depois de colhidas todas as assinaturas do contrato da exposição.

11.1.1. A definição de exposição individual ou exposição coletiva/coletivo é assinalada na folha de inscrição que acompanha este Edital, não sendo passível de mudanças ao longo da seleção nem mesmo no processo de pagamento da premiação.

11.1.2. A definição de modalidade de inscrição - sendo ela pessoa física, jurídica ou MEI, é assinalada na folha de inscrição que acompanha este Edital, não sendo passível de mudanças ao longo da seleção nem mesmo no processo de pagamento da premiação e submetida ao envio dos documentos comprobatórios no item 4 deste Edital.

11.1.3. A escolha entre as modalidades implica nos impostos e no valor líquido final a ser recebido pelo proponente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Fundação Clóvis Salgado viabilizará a criação e a confecção de catálogos das exposições.

12.2. Outros custos da exposição, não especificados nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, correrão por conta do contemplado.

12.3. Montagem e desmontagem da exposição serão supervisionadas e coordenadas pela Gerência de Artes Visuais da Fundação Clóvis Salgado.

12.4. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela Fundação Clóvis Salgado, de acordo com alterações na grade de programação, mediante comunicação expressa ao contemplado.

12.5. Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

12.6. Aos artistas ou coletivos selecionados por meio deste Edital competem observar também as disposições contidas na lista de procedimentos para realização de exposições nas galerias da Fundação Clóvis Salgado.

12.7. A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas às exposições, cabendo solicitação de recurso de suas decisões em até 05 (cinco) dias úteis após o resultado.

12.8. Proponente, para fins deste Edital, é o artista, curador (em caso de projeto curatorial) ou coletivo que se interessar em se inscrever.

12.9. Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela Gerência de Artes Visuais da FCS, em dias úteis, no horário das 9h30 às 17h30, exclusivamente pelo e-mail: artesvisuais@fcs.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3236-7344. Não serão dadas orientações pessoalmente.

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte / Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. O regulamento do presente edital estará disponível para consulta no site fcs.mg.gov.br e no site

12.12. Os interessados ficam cientes de que o tratamento de seus dados poderá ser realizado pela Fundação Clóvis Salgado, para os objetivos específicos do presente edital, com base no disposto pelos artigos 7º, III e 23/30, da Lei n. 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados.

12.13. A Fundação Clóvis Salgado e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA observarão o disposto na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os dados pessoais coletados serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei. Os dados coletados (nome, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone, data de nascimento e formação) serão utilizados para a seleção de propostas de exposições para fins do presente Edital, além do cumprimento de obrigações legais pela Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA e Fundação Clóvis Salgado, bem como para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular. A participação do proponente configura autorização para tratamento de seus dados para fins de participação no presente Edital de seleção e execução de contrato que venha a ser firmado com o titular de dados. Encerradas as etapas do presente Edital, os dados pessoais de todos os proponentes permanecerão disponíveis para uso exclusivo da FCS, para os fins do art. 16, da Lei n. 13.709/18 (LGPD).

12.14. Finalizada a seleção de propostas, os dados pessoais coletados dos proponentes não selecionados serão permanentemente excluídos, nos termos do art. 15, I, da Lei 13.709/18.

12.15. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste instrumento por e-mail, no endereço eletrônico: artesvisuais@fcs.mg.gov.br.

12.16. Em relação às vedações eleitorais da Lei nº 9.504/97, para o ano em que a as exposições acontecem, há que se alertar que não existe vedação direta à realização de concursos públicos ou a distribuição de prêmios pela administração pública. No entanto, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem considerado que ações dessa natureza não podem ser realizadas de forma a configurar promoção pessoal de agentes públicos ou de candidaturas, nem podem ser utilizadas para influenciar o eleitorado, ou venham a caracterizar o uso indevido da máquina pública.

12.17. Esse concurso está relacionado às ações do PPAG (Plano Plurianual de Ação Governamental), a cujos objetivos se filiam, se tratando de uma política pública continuada, que vem ocorrendo há vários anos.

Yuri Mello Mesquita - Presidente da Fundação Clóvis Salgado

Felipe Vieira Xavier - Presidente da Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieira Xavier, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI MELLO MESQUITA, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146643469** e o código CRC **CC72E4D8**.